



Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU



DECRETO Nº 013/2017

Altera o art. 2º do Decreto nº 058/2016 de 07 de julho de 2016, que concedeu Aposentadoria por Invalidez, a Servidora **VILMA FAVORETO**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 058/2016 de 07 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R\$ 2.178,55 (Dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 305,00 (Trezentos e cinco reais), conforme o artigo 82 da Lei Complementar Municipal Nº 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação do Trabalho no valor de R\$ 435,71 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) de acordo com o artigo 106, §1º da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Gratificação por Função no valor de R\$ 110,83 (Cento e dez reais e oitenta e três centavo) conforme Acórdão nº 3155/2014 do Tribunal de Contas do Paraná, totalizando o valor de R\$ 3.030,09 (Três mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) mensais e R\$ 36.361,08 (Trinta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e oito centavos) anuais, conforme o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do município.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 17 / março / 20 17
DE Nº 10.921
UMUARAMA, 17 / 03 / 20 17
Sliane
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS